

ANEXO

Ordem	Polo
1	Rodovia Teotônio Vilela, Km 8,5, Bairro Jardim Alvorada, Araçatuba, São Paulo
2	Travessa Dom Bosco, nº 72 Bairro Cidade Velha, Belém, Pará
3	Rua Itutinga, 300, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte, Minas Gerais
4	SHIGS Quadra 702, Conjunto "A", bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal
5	Rua Dom Aquino, nº 1119 Corumbá, Mato Grosso do Sul
6	Rua Dom Bosco, 605, Bairro Centro, Cuiabá, Mato Grosso
7	Alameda dos Buritis, Nº 485, Bairro Setor Oeste, Goiânia, Goiás
8	Avenida Dois Mil, Quadra 91, Lote 01 à 16, Bairro Belo Horizonte, Marabá, Pará
9	Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
10	Avenida Dom Bosco, nº 1, Bairro Centro Juvenil, Poxoréu, Mato Grosso
11	Praça Almeida Couto, nº 374, Bairro Nazaré, Salvador, Bahia
12	Avenida São Sebastião, nº 799, Bairro Santa Clara, Santarém, Pará

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 677/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356624, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Maracanaú, localizada na Rua Senador Petrônio Portela nº 125, Paçuçara, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, mantida pela SER Educacional S.A, com sede na Rua Guilherme Pinto, nº 146, bairro Graças, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 334, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 696/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201502477, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Dona Floriana, nº 463, Bairro Centro, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional Guaxupé, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenhadas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 704/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355963, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Americana (FAM) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Joaquim Boer, nº 733, Bairro Jardim Luciene, Município de Americana, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 336, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 745/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201364561, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a instituição Faculdades Batista do Paraná (FABAPAR) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Silva Jardim, Nº 1.859, Bairro Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias são realizadas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 747/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201101720, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade do Espírito Santo, com sede na Rua Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.800, bairro Vermelho, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 761/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201307892, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia SENAC Caçador, com sede na rua 7 de Setembro, nº 169, no bairro Centro, município de Caçador, estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 770/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201111979, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, no bairro Vila Bacanga, município de São Luís, estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, com sede no município de São Luiz, estado do Maranhão.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 775/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201307880, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº 122, Bairro Centro, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, mantida pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias são desenvolvidas na sede da Instituição e nos polos de apoio presencial regularmente credenciados pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 790/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405194, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Garanhuns, a ser instalada na Praça da Bandeira, nº 53, bairro São José, no município de Garanhuns, no estado do Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado do Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 796/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414036, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Desenvolvimento das Américas, a ser instalada na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 6.591, - até 7.685 - lado ímpar, bairro Cidade Nova, no município de Maracanaú, estado do Ceará, mantida pela Faculdade das Américas Ltda., com sede no município de Maracanaú, estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO